

# Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



### CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

16 a LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

### ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

#### REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2022.

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, iniciou-se a 9<sup>a</sup> reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Thiago Rosa, do Vice-Presidente da Comissão, Vereador Rafael Mello da Silva, e da Vereadora Rosiane da Silva Costa que substitui o Vereador Renato Carlos de Figueiredo que se licenciou das atividades Legislativas. Com a palayra, o Presidente da CFO, Vereador Thiago Rosa declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 010/2022 que divulga a Ordem do Dia da 9ª Reunião Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 16<sup>a</sup> Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Na sequência, o Presidente passou a tratar do Projeto de Lei Complementar nº 505/2021 que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba, e dá outras providências. Com a palavra, a servidora Tatianne de Bona explicou que, conforme solicitado pela Comissão de Financas na 8ª reunião, foi encaminhado expediente ao Poder Executivo, através do Presidente da Câmara, para que os responsáveis pela elaboração do projeto apresentem a base de cálculos ou a fundamentação para chegar nos valores previstos no projeto. Ressaltou que até o momento, o Executivo não respondeu ao protocolo PMI 6226. Após, o Presidente passou à discussão do Projeto de Lei Complementar nº 513/2021 que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências. A servidora Tatianne de Bona, explicou que atendendo solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente da Câmara encaminhou expediente ao Executivo Municipal, para que os responsáveis pela elaboração do projeto apresentem a base de cálculos ou a fundamentação para chegar nos valores das taxas previstas no projeto, mais precisamente sobre a taxa de resíduos sólidos para os contribuintes que atuam de forma eventual, por temporada, com a utilização de food trucks e similares. A servidora explicou que o projeto está pendente de resposta ao Executivo do pedido de informações (Protocolo PMI 6224). Finalizando à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do Projeto de Lei nº 5.443/2022 que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências. O Presidente, Vereador Thiago Rosa, designou como relatora do projeto, a vereadora Rosiane da Silva Costa, que exarou parecer nos seguintes termos: Trata-se de projeto para autorização legislativa para a concessão de auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, na importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por mês por um período de até 3(três) meses para auxiliar o Hospital no custeio das despesas com a UTI. Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Assim, passa-se à análise do Projeto em relação aos aspectos financeiros e orçamentários relativos à matéria. De acordo com a Declaração do Ordenador de Despesas apensada ao projeto, observa-se



### Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



que o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2022 (dotação: 10.302.0007.2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.002 - Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos. Ainda, de acordo com o Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada Anexo TC 08, anexo ao Projeto, 10.302.0007.2054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.0002 foi orçada em R\$ 5.358.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais), com saldo de R\$ 4.039.544,00 (quatro milhões o trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), comprovando a existência de recursos suficientes no orçamento vigente para suprir as despesas decorrentes da aprovação do projeto que somam o valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), correspondente ao repasse mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), durante 3 meses (março a maio de 2022). Neste contexto, no que tange à Lei Complementar n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observa-se que o projeto atende o que determina o Art. 26. do referido diploma legal, uma vez que o projeto veio acompanhado de declaração do ordenador de despesas em que este comprova que a despesa decorrente da aprovação do presente projeto de lei tem previsão no Orçamento vigente. Ainda que está sendo contemplada a necessária autorização legislativa para o repasse de recursos que é o que municipalidade almeja com a presente proposição. Em relação à Emenda Modificativa nº 001/2022, a mesma tem o objetivo de especificar na Lei, a dotação orçamentária de onde correrão as despesas decorrentes da sua aprovação. Diante do exposto, voto favorável ao projeto com redação alterada pela Emenda Modificativa 001/2022, por entender que, do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, em especial com a Lei Complementar nº 101/2001. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à deliberação do **Projeto de Lei 4.550/2022** que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências. O presidente, Vereador Thiago Rosa, avocou para si a relatoria do projeto, exarando parecer nos seguintes termos: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento. Ressalta-se, inicialmente, que o município de Imbituba já tem a Lei nº 3531, de 10 de agosto de 2009, que instituiu o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Imbituba. No entanto, em análise detalhada do projeto, contata-se que o Executivo ao encaminhar o presente projeto pretende adequar a legislação com o objetivo de padronizar e harmonizar os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal em relação aos demais municípios da AMUREL, visando à adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI). Na prática, o SISBI – é uma de quatro sub-categorias de inspeção e fiscalização do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), tem por objetivo padronizar e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e a segurança alimentar. O projeto ainda prevê que o município poderá transferir ao Consórcio Público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, possibilitando maior agilidade do SIM, tendo em vista que, atualmente, a estrutura município se apresenta insuficiente para atender à demanda. Em relação aos aspectos orçamentários e financeiros, o projeto de lei não incorrerá em aumento de despesas ao município, tendo em vista que não haverá transferência de recursos ao Consórcio Público, bem como o projeto busca somente a padronização dos procedimentos do SIM, não havendo alterações na estrutura do SIM atual que imponha novas contratações ou criação de novas despesas. Em relação ao mérito, do ponto de vista desta Comissão, ao aderir à padronização com os demais municípios da AMUREL, o município busca assegurar a implantação de um sistema de inspeção municipal com segurança jurídica e sanitária, propiciando à adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, visando à ampliação das



# Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



fronteiras de comércio dos alimentos e, por consequência, no aumento do movimento econômico e na melhoria na segurança alimentar no município. Após a leitura do parecer, o parecer foi colocado em deliberação, sendo o parecer e o voto do relator pela aprovação do projeto acompanhado pelos demais vereadores que compõe a Comissão. Encerrando a ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do Projeto de Lei Complementar nº 522/2022 que altera o caput do art. 3º da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba, e dá outras providências. O Presidente designou o Vereador Rafael Mello da Silva como relator do projeto que exarou parecer, conforme segue: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, no âmbito de sua competência, exarado sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto em comento, passo a análise do mérito por esta Comissão de Finanças, bem como sobre os aspectos orçamentários e financeiros. Juntado ao projeto, há o estudo de impacto orcamentário, no qual comprova-se que a despesa criada ou aumentada pelo Poder Legislativo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO no exercício corrente e nos dois subsequentes. Segundo o impacto orçamentário financeiro, a revisão do auxílio-saúde ocasionará um aumento nos gastos na ordem de R\$ 354.838,76 no ano de 2022, na ordem de R\$ 501.694,69 em 2023, e no valor de R\$ 531.997,05 no ano de 2024, já previstas as estimativas de revisão, considerando as perdas inflacionárias para os anos de 2023 e 2024. Ainda, conforme o impacto orçamentário anexado ao projeto, haverá saldo suficiente nos anos de 2022, 2023 e 2024 para cobrir as despesas decorrentes do projeto. Apenso ao projeto consta também a declaração do ordenador de despesas, Vereador Elísio Sgrott, Presidente da Câmara de Vereadores, em que este declara que a despesa aumentada, conforme projeto de lei, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual de 2022 e compatibilidade com o plano plurianual (2022-2025) e com a lei de diretrizes orçamentárias 2022, nos termos do Art. 16 da LRF. Já em relação ao mérito do projeto, a Comissão compreende que o aumento do auxílio-saúde de que trata o projeto em comento tem previsão na Lei Complementar 4.701/2016, pois estabelece que o referido benefício será revisado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual do funcionalismo público municipal. Ressalta-se, ainda, que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que regula o setor, deve autorizar um reajuste dos planos em 2022, acima da inflação, ou seja, acima do valor de 10,16% definido no presente projeto. De acordo com um relatório do banco BTG Pactual, os reajustes dos planos individuais podem chegar a até 15%. https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2022/01/planos-de-saude-aumento-(fonte: 2022-idec/). Destaca-se, ainda, que a CMED (Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos), órgão interministerial vinculado à ANVISA, autorizou o reajuste anual no preço de medicamentos, conforme Resolução Cm-Cmed Nº 2, de 31 de Março de 2022, também acima da Inflação de 2021. Assim, entende-se ser necessário a revisão do auxílio-saúde, a fim de que o mesmo mantenha o seu poder de compra, cumprindo o seu objetivo, qual seja subsidiar a assistência à saúde dos servidores do Poder Legislativo. Diante do exposto, voto favorável ao projeto de lei complementar, por entender que ele está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente, bem como no mérito, tendo em vista a necessidade de atualização do valor do auxílio-saúde para que ele cumpra o seu objetivo. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelos demais vereadores. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos integrantes da referida Comissão.

Imbituba, 14 de abril de 2022.

Thiago Rosa Presidente